EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 196.833,33 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/11/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LAURO ANTÔNIO BENEDETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e que, às **08H30MIN DO DIA 18 de novembro de 2026,** estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de DAVID CANABARRO/RS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 265, ou pelo telefone (54) 3351-1214, ou ainda através do e-mail: licitacoes@davidcanabarro.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **LAURO ANTÔNIO BENEDETTI**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério de julgamento de menor preço por item para a realização dos serviços descritos no objeto, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos pelo site do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas em campo específico https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.8. O Pregoeiro responderá os pedidos de **esclarecimentos** no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.10. Os interessados poderão formular **impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, em campo específico, no Portal de Compras Públicas.

1.11. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.12. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

1.14. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes.

1.15. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva a aquisição de equipamentos agrícolas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo 02 (duas) grades aradoras agrícolas com pneus, 02 (dois) kits de área total para ensiladeira e 01 (um) espalhador de calcário e adubo, através da EMENDA PARLAMENTAR 202630770001-COVATTI FILHO, celebrada entre o Município de David Canabarro/RS e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO
001	Aquisição de 02 (duas) grades aradoras agrícolas 18x28x7,50 DRDME 1,5/85.1090, novas, sem uso, compatíveis com trator agrícola, destinadas à realização de serviços de preparo do solo na área rural do Município de David Canabarro/RS. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, discos adequados para operações de aração, sistema de regulagem de profundidade e ângulo de trabalho, mancais e componentes dimensionados para suportar as condições de utilização agrícola. Deverá possuir pneus para transporte e deslocamento, com conjunto de rodagem compatível com o equipamento, novos, modelo 11L-15, além de sistema de levante e acionamento compatível com trator agrícola. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ABNT NBR ISO 9001, mediante apresentação de certificado válido emitido por organismo certificador competente, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 02 unidades.
002	Aquisição de 02 (dois) kits de área total, destinados à instalação e utilização em ensiladeira agrícola, compatíveis com o modelo JFC 120, devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou de qualidade equivalente, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua correta instalação e funcionamento, garantindo o perfeito encaixe, compatibilidade e desempenho operacional do equipamento. Deverão acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 02 unidades.
003	Aquisição de 01 (um) espalhador de calcário e adubo, tipo cocho, novo, com capacidade de depósito de 1.500 kg, abertura com pistão hidráulico e pneus novos, medida 7.50.16, sem uso, destinado à distribuição de corretivos e fertilizantes nas áreas agrícolas do Município de David Canabarro/RS. O equipamento deverá possuir capacidade de carga compatível com a demanda dos serviços agrícolas, estrutura resistente, reservatório adequado ao acondicionamento dos insumos e sistema de distribuição que permita a aplicação uniforme de calcário e adubos, com mecanismos de regulagem da dosagem e da faixa de distribuição. Deverá possuir sistema de acionamento compatível com trator agrícola e ser fornecido completo, com todos os componentes necessários ao funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 01 unidade.

2.2. Os equipamentos deverão ser novos, entregues em excelente estado de conservação, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.3. Os itens serão adquiridos nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estar disponíveis adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

2.4. As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

2.5. As quantidades e serviços que vierem a ser contratadas serão definidas em "Contrato" ou "Nota de Empenho".

2.6. Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos equipamentos no pavilhão de máquinas da Prefeitura Municipal de David Canabarro/RS.

2.7. Os equipamentos elencados no anexo I deste edital devem apresentar-se dentro das normas de qualidade exigidas pelas legislações aplicáveis, sendo admitidas tão somente **equipamentos NOVOS**.

2.8. O licitante assegura garantia total das peças pelo período de 12 (doze) meses contados da entrega, sem qualquer ônus ao Município em caso de problemas verificados.

2.9. Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital será publicado, no máximo, até o dia 06/11/2026.

3.2. Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 18/11/2026, às 08h29min.

3.3. Data/Hora da Abertura das Propostas: 18/11/2026, às 08h30min.

3.4. Data/Hora da Disputa: 18/11/2026, às 08h31min.

3.5. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

3.6. Sítio eletrônico da sessão: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

3.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. **O Município apenas utiliza a plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PCP (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), NÃO possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais**

dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema – 0800 730 5455.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.7. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. **Não poderão participar deste Pregão as licitantes**:

a. suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c. declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d. proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f. cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

4.9. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 3.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s)/itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

5.3. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação da marca e UM PROSPECTO OU FOLDER DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A DEMONSTRAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE para a correta e completa identificação do produto ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens**.

5.5. Deverá ser anexada declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo III. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

5.6. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

5.7. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental,

transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.8. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

5.9. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

5.10. O upload da proposta no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.11. O valor proposto para os materiais cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema**, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.

5.12. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

5.13. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro receberá as propostas dos licitantes.

6.2. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Participarão da fase competitiva todas as empresas que apresentarem as propostas.

6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.9. **Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através de campo específico.**

7.10. **Não serão aceitas solicitações de desclassificação após encerrada a sessão.**

7.11. **Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.**

7.12. No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

7.14. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

a. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor.

7.19. Ocorrendo o **EMPATE**, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.20. O disposto no item 7.19 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Se não houver licitante que atenda ao item 7.19 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b. empresas brasileiras;

c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

7.25. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

a. O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

b. Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

7.26. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. **Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.**

8.2. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, e efetuado o procedimento previsto no item anterior deste edital, será aberto o prazo de 2h (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta

final atualizada/readequada, bem como enviar por arquivo a declaração de Integralidade de Custos atualizada, conforme Modelo Anexo III, assim como a documentação de habilitação exigida neste edital.

8.3. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

8.4. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

8.5. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

a. não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b. contiver opções alternativas;

c. divergir dos termos deste edital;

d. omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e. contiver vícios insanáveis;

f. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h. se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

8.6. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

8.7. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8.8. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

8.9. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

8.10. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Deverá constar na documentação a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida

de contratar com a Administração ou declarada inidônea, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2. O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.

9.3. EMPRESAS CADASTRADAS

9.3.1. As EMPRESAS CADASTRADAS no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

a. Certificado de Registro ao Fornecedor **(CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor,** (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. **–** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b. **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo IV),** sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c. **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo V),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d. Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a

confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

e. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VI. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

f. **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 – anexo X

9.4. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

As empresas NÃO CADASTRADAS no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.4.1. Habilitação Jurídica

a. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores;

b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

 i. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

 ii. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**/MF);

e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual** (DIRE - DIC) ou **municipal** (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.2. Habilitação Fiscal

a. Prova de Regularidade com **a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

c. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

Obs.: As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.3. Regularidade Trabalhista

a. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

OBS.: a documentação e informações contidas nos itens 9.5 ao 9.12 se referem tanto às empresas cadastradas como as não cadastradas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação – anexo IV.

b. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa e/ou executou, de forma satisfatória, continuada e por período não inferior a 06 (seis) meses, serviços iguais ou superiores ao objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

c. PROSPECTO OU FOLDER DO EQUIPAMENTO, EM LINGUA PORTUGUESA, DE FORMA A DEMONSTRAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE para a correta e completa identificação do produto ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.;

d. Declaração de que a empresa possui assistência técnica para os itens ofertados com empresa localizada à distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município de David Canabarro/RS. A declaração deve conter os dados completos da empresa autorizada a prestar assistência técnica.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma.

Obs. 2: Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.6. DECLARAÇÕES

a. **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS** demostrando que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – anexo II;

b. **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO** das condições do edital e seus anexos – anexo III;

c. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, **(**modelo anexo IV**),** sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, **(**modelo anexo **V),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

e. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo anexo **VI**;

f. **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, a fim de identificar o representante legal da empresa participante – anexo VII;

g. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE INDICANDO ENDEREÇOS ELETRÔNICOS** válido para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

h. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou cooperativa para fruição dos benefícios da lei complementar Nº123/2006 – anexo IX

i. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO** com órgão público tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – anexo **X**

9.7. **Dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

a. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

b. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

c. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

d. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 9.4** e **9.5** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

9.8. Das autenticações e cópias dos Documentos

a. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

b. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

c. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

d. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

9.9. Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a. Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b. Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c. Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços for a filial.

9.10. Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

9.11. INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Ernesto Rissato, nº 265, ou pelo telefone 54 3351-1214, e ainda através do e-mail: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou em campo específico no Portal de Compras Públicas.

10.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

10.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

a. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

b. A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.11. **Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico**.

a. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

b. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

10.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.14. Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

11.4. A aquisição do serviço com o fornecedor que tem o menor preço será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Emprenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

12. DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar O CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12.4. Os produtos/materiais deverão estar disponíveis de acordo as especificações desse edital e termo de referência e demais documentos do processo.

12.5. No ato da retirada será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

12.6. Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.7. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

12.8. **A empresa vencedora deverá apresentar uma assistência técnica autorizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município de David Canabarro/RS.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

13.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2. O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de

conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3. Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá haver reajuste de valores pagos para a contratada, sendo que utilizar-se-á o índice do IPCA acumulado no período já decorrido do contrato para fins de atualização.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8. A Administração poderá **revogar** a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.9. O presente processo licitatório poderá ser **revogado** se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

15.10. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o "Contrato" (Anexo IX).

15.11. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2016 – MANUTENÇÃO DA PATR. AGRÍCOLA E MAQ E IMPLEM DA SEC DA AGRICULTURA
224 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1396 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.12. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no Portal de Compras Públicas, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Declaração de conhecimento dos termos do edital
Anexo IV	-	Modelo de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI		Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VII	-	Modelo de Credenciamento
Anexo VIII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo X	-	Declaração de inexistência de vínculo
Anexo XI	-	Minuta de Contrato
Anexo XII	-	Termo de Referência

David Canabarro/RS, 04 de novembro de 2026.

Lauro Antônio Benedetti

Prefeito Municipal.

Aprovado

Advogado:

OAB/RS nº.

ANEXO I

Pregão Eletrônico 017/2026

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail
Telefone:
Representante legal:
CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
001	Aquisição de 02 (duas) grades aradoras agrícolas 18x28x7,50 DRDME 1,5/85.1090, novas, sem uso, compatíveis com trator agrícola, destinadas à realização de serviços de preparo do solo na área rural do Município de David Canabarro/RS. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, discos adequados para operações de aração, sistema de regulagem de profundidade e ângulo de trabalho, mancais e componentes dimensionados para suportar as condições de utilização agrícola. Deverá possuir pneus para transporte e deslocamento, com conjunto de rodagem compatível com o equipamento, novos, modelo 11L-15, além de sistema de levante e acionamento compatível com trator agrícola. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ABNT NBR ISO 9001, mediante apresentação de certificado válido emitido por organismo certificador competente, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 02 unidades.	02 UNIDADES			
002	Aquisição de 02 (dois) kits de área total, destinados à instalação e utilização em ensiladeira agrícola, compatíveis com o modelo JFC 120, devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou de qualidade equivalente, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua correta instalação e funcionamento, garantindo o perfeito encaixe,	02 UNIDADES			

	compatibilidade e desempenho operacional do equipamento. Deverão acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 02 unidades.				
003	Aquisição de 01 (um) espalhador de calcário e adubo, tipo cocho, novo, com capacidade de depósito de 1.500 kg, abertura com pistão hidráulico e pneus novos, medida 7.50.16, sem uso, destinado à distribuição de corretivos e fertilizantes nas áreas agrícolas do Município de David Canabarro/RS. O equipamento deverá possuir capacidade de carga compatível com a demanda dos serviços agrícolas, estrutura resistente, reservatório adequado ao acondicionamento dos insumos e sistema de distribuição que permita a aplicação uniforme de calcário e adubos, com mecanismos de regulagem da dosagem e da faixa de distribuição. Deverá possuir sistema de acionamento compatível com trator agrícola e ser fornecido completo, com todos os componentes necessários ao funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 01 unidade.	01 UNIDADE			

Assinatura do representante legal
Nome e CPF

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N º 017/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N º 017/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 017/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , ____ de _____ de 2025

. _____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N º 017/2026

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N º 017/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS
PREGÃO N º 017/2026.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de DAVID CANABARRO, na modalidade de Pregão, sob o nº 017/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> *"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*
> *Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*
> *…*
> *IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ DE _____ DE _____

DECLARANTE

EMPRESA

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO/RS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Ernesto Rissato, 265, centro do Município de David Canabarro/RS, , com CNPJ nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, representada pelo Sr. Xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-seàs normas da Lei nº 14.133/2021, bem como ao processo de contratação instaurado sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 017/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO
001	Aquisição de 02 (duas) grades aradoras agrícolas 18x28x7,50 DRDME 1,5/85.1090, novas, sem uso, compatíveis com trator agrícola, destinadas à realização de serviços de preparo do solo na área rural do Município de David Canabarro/RS. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, discos adequados para operações de aração, sistema de regulagem de profundidade e ângulo de trabalho, mancais e componentes dimensionados para suportar as condições de utilização agrícola. Deverá possuir pneus para transporte e deslocamento, com conjunto de rodagem compatível com o equipamento, novos, modelo 11L-15, além de sistema de levante e acionamento compatível com trator agrícola. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ABNT NBR ISO 9001, mediante apresentação de certificado válido emitido por organismo certificador competente, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 02 unidades.
002	Aquisição de 02 (dois) kits de área total, destinados à instalação e utilização em ensiladeira agrícola, compatíveis com o modelo JFC 120, devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou de qualidade equivalente, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua correta instalação e funcionamento, garantindo o perfeito encaixe, compatibilidade e desempenho operacional do equipamento. Deverão acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 02 unidades.
003	Aquisição de 01 (um) espalhador de calcário e adubo, tipo cocho, novo, com capacidade de depósito de 1.500 kg, abertura com pistão hidráulico e pneus novos, medida 7.50.16, sem uso, destinado à distribuição de corretivos e fertilizantes nas áreas agrícolas do Município de David Canabarro/RS. O equipamento deverá possuir capacidade de carga compatível com a demanda dos serviços agrícolas, estrutura resistente, reservatório adequado ao acondicionamento dos insumos e sistema de distribuição que permita a aplicação uniforme de calcário e adubos, com mecanismos de regulagem da dosagem e da faixa de distribuição. Deverá possuir sistema de acionamento compatível com trator agrícola e ser fornecido completo, com todos os componentes necessários ao funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e

	garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 01 unidade.

I – O material deverá ser entregue nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes no edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

II – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nas quantidades e nos locais onde o Município indicar.

III – O material deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento no prazo de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

IV – Caso a CONTRATADA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

V – Por indicação da contratada, fica determinada a concessionária autorizada xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATADA receberá pelos equipamentos a importância de R$ xxxxx (xxxxxxx).

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor dos itens especificado na cláusula primeira é de R$ xxxxxxxxxxxxxx

Os preços estabelecidos no processo licitatório e neste Contrato são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à CONTRATADA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, no local Rua Ernesto Rissato, 310, centro, em David Canabarro – RS, no prazo de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

III – Caso a CONTRATADA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III - Materiais incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal N° 44, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a CONTRATADA, juntamente com a Secretaria de Agricultura, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – A contratada oferece garantia total de 12 (doze) meses pelo bem adquirido, contados da data de recebimento definitivo expedida pelo Município.

II - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DO RECURSO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2016 – MANUTENÇÃO DA PATR. AGRÍCOLA E MAQ E IMPLEM DA SEC DA AGRICULTURA
44905200000000: 1500/0001 – 224 – MATERIAL PERMANENTE
44905200000000: 1700/1798 – 1191 – MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA**:**

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI – A contratada deverá fornecer assistência técnica especializada para o maquinário adquirido, cujo disponibilidade esteja em um raio de 60 (sessenta) quilômetros do Município de David Canabarro/RS onde os equipamentos serão utilizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser

anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de David Canabarro – RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do Contrato;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da CONTRATADA.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do Contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Casca - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

David Canabarro/RS, xxxxx de 2026.

Lauro Antônio Benedetti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas

1: _____ **2:** _____

Aprovado:
OAB/RS
Advogado

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 – INTRODUÇÃO

Município de David Canabarro/RS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto da Contratação: Aquisição de equipamentos agrícolas

EMENDA PARLAMENTAR 202630770001-COVATTI FILHO, celebrado entre o Município de David Canabarro/RS e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

2.0 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	GRADE ARADORA AGRÍCOLA COM PNEUS – Aquisição de 02 (duas) grades aradoras agrícolas 18x28x7,50 DRDME 1,5/85.1090, novas, sem uso, compatíveis com trator agrícola, destinadas à realização de serviços de preparo do solo na área rural do Município de David Canabarro/RS. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, discos adequados para operações de aração, sistema de regulagem de profundidade e ângulo de trabalho, mancais e componentes dimensionados para suportar as condições de utilização agrícola. Deverá possuir pneus para transporte e deslocamento, com conjunto de rodagem compatível com o equipamento, novos, modelo 11L-15, além de sistema de levante e acionamento compatível com trator agrícola. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ABNT NBR ISO 9001, mediante apresentação de certificado válido emitido por organismo certificador competente, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 02 unidades.	02 unidades
002	KIT DE ÁREA TOTAL PARA ENSILADEIRA – Aquisição de 02 (dois) kits de área total, destinados à instalação e utilização em ensiladeira agrícola, compatíveis com o modelo JFC 120, devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou de qualidade equivalente, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua correta instalação e funcionamento, garantindo o perfeito encaixe, compatibilidade e desempenho operacional do equipamento. Deverão acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 02 unidades.	02 unidades
003	ESPALHADOR DE CALCÁRIO E ADUBO – Aquisição de 01 (um) espalhador de calcário e adubo, tipo cocho, novo, com capacidade de depósito de 1.500 kg, abertura com pistão hidráulico e pneus novos, medida 7.50.16, sem uso, destinado à distribuição de corretivos e fertilizantes nas áreas agrícolas do Município de David Canabarro/RS. O equipamento deverá possuir capacidade de carga compatível com a demanda dos serviços agrícolas, estrutura resistente, reservatório adequado ao acondicionamento dos insumos e sistema de distribuição que permita a aplicação uniforme de calcário e adubos, com mecanismos de regulagem da dosagem e da faixa de distribuição. Deverá possuir sistema de acionamento compatível com trator agrícola e ser fornecido completo, com todos os componentes necessários ao funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 01 unidade.	01 unidade

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item 01 – GRADE ARADORA AGRÍCOLA COM PNEUS – 02 unidades

Aquisição de 02 (duas) grades aradoras agrícolas 18x28x7,50 DRDME 1,5/85.1090, novas, sem uso, compatíveis com trator agrícola, destinadas à realização de serviços de preparo do solo na área rural do Município de David Canabarro/RS. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, discos adequados para operações de aração, sistema de regulagem de profundidade e ângulo de trabalho, mancais e componentes dimensionados para suportar as condições de utilização agrícola. Deverá possuir pneus para transporte e deslocamento, com conjunto de rodagem compatível com o equipamento, novos, modelo 11L-15, além de sistema de levante e acionamento compatível com trator agrícola. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado dos componentes necessários ao seu funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A fabricante deverá possuir sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ABNT NBR ISO 9001, mediante apresentação de certificado válido emitido por organismo certificador competente, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 02 unidades.

Item 02 – KIT DE ÁREA TOTAL PARA ENSILADEIRA – 02 unidades

Aquisição de 02 (dois) kits de área total, destinados à instalação e utilização em ensiladeira agrícola, compatíveis com o modelo JFC 120, devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou de qualidade equivalente, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua correta instalação e funcionamento, garantindo o perfeito encaixe, compatibilidade e desempenho operacional do equipamento. Deverão acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 02 unidades.

Item 03 – ESPALHADOR DE CALCÁRIO E ADUBO – 01 unidade

Aquisição de 01 (um) espalhador de calcário e adubo, tipo cocho, novo, com capacidade de depósito de 1.500 kg, abertura com pistão hidráulico e pneus novos, medida 7.50.16, sem uso, destinado à distribuição de corretivos e fertilizantes nas áreas agrícolas do Município de David Canabarro/RS. O equipamento deverá possuir capacidade de carga compatível com a demanda dos serviços agrícolas, estrutura resistente, reservatório adequado ao acondicionamento dos insumos e sistema de distribuição que permita a aplicação uniforme de calcário e adubos, com mecanismos de regulagem da dosagem e da faixa de distribuição. Deverá possuir sistema de acionamento compatível com trator agrícola e ser fornecido completo, com todos os componentes necessários ao funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica em raio de no máximo 60 km do Município. Quantidade: 01 unidade.

4.0 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços agrícolas e o atendimento das demandas dos produtores rurais do Município de David Canabarro/RS. A aquisição das grades aradoras permitirá ampliar a capacidade de realização dos serviços de preparo do solo, contribuindo para melhores condições

de cultivo. Os kits de área total possibilitarão a adequação das ensiladeiras existentes, proporcionando melhores condições para o processamento de forragens destinadas à produção de silagem. Já o espalhador de calcário e adubo permitirá aprimorar a distribuição de corretivos e fertilizantes nas propriedades rurais. A contratação busca, portanto, ampliar a disponibilidade de equipamentos agrícolas, otimizar os serviços prestados pela Administração Municipal, incentivar o desenvolvimento das atividades produtivas e contribuir para o fortalecimento da agricultura local.

5.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos agrícolas destinados a ampliar e qualificar a estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de David Canabarro/RS, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de apoio aos produtores rurais. A contratação contempla a aquisição de 02 (duas) grades aradoras agrícolas com pneus, destinadas à realização de serviços de preparo do solo; 02 (dois) kits de área total para ensiladeiras, compatíveis com o modelo JFC 120, destinados à adequação dos equipamentos existentes e à melhoria das atividades de processamento de forragens para produção de silagem; e 01 (um) espalhador de calcário e adubo, tipo cocho, com capacidade de 1.500 kg, destinado à distribuição de corretivos e fertilizantes nas propriedades rurais. Os equipamentos e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos completos e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, observando as especificações técnicas, condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência. A solução será implementada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos equipamentos agrícolas descritos neste Termo de Referência, observadas integralmente as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados ou acompanhados dos componentes e acessórios necessários à sua instalação e utilização, conforme a natureza de cada item. Os kits de área total deverão ser compatíveis com as ensiladeiras modelo JFC 120, garantindo sua adequada instalação e funcionamento.

Prazo de entrega:

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após recebida a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Das Condições de Entrega:

Os equipamentos agrícolas deverão ser entregues no parque de máquinas do Município; todos os equipamentos fornecidos pela contratada deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública; deverá estar junto, no ato da entrega, o manual do equipamento, em língua portuguesa.

Condições de recebimento:

A entrega será considerada concluída após vistoria técnica e emissão de Termo de Recebimento Definitivo; teste de funcionamento dos equipamentos; entrega de todos os acessórios e manuais; apresentação de Nota Fiscal e certificados de garantia.

Garantia, manutenção e assistência técnica:
Os equipamentos e componentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e quaisquer vícios que comprometam sua utilização adequada. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela realização dos reparos necessários, incluindo o fornecimento de peças, componentes e mão de obra, sem qualquer custo adicional para o Município. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, própria ou autorizada, localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do Município de David Canabarro/RS.

7.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
Forma de fornecimento: o fornecimento dos materiais será de forma única.
Qualificação Técnica: apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação; o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado;
PROSPECTO OU FOLDER DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A DEMONSTRAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE para a correta e completa identificação do produto ofertado.

8.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. A administração necessita de garantia de que fornecimento dos equipamentos licitados seja atendido com o máximo de eficiência e rapidez, para que não deixe de atender suas demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b. É necessário que a(s) empresa(s) disponham do maquinário no momento da solicitação, pois não se pode protelar ou aguardar por tempo indeterminado;
c. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
d. Atendimento e Suporte: A empresa deve oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente e ágil. Deve haver um canal de comunicação direto para emergências e acompanhamento dos serviços prestados.
e. É necessário que a empresa contratada disponha de assistencia técnica a uma distância não superior a 60 (sessenta) quilômetros do município de David Canabarro/RS;
f. É fundamental observar e atender às normas técnicas vigentes relacionadas ao objeto da licitação, de modo a mitigar riscos potenciais de acidentes e assegurar o cumprimento das regulamentações pertinentes.
g. Garantia dos equipamentos: assegurar garantia total dos equipamentos como um todo pelo período de 12 (doze) meses contados da entrega;
h. Conformidade com Normas: a empresa deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo requisitos de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional. Deve possuir todos os alvarás e licenças necessários para a operação legal de suas atividades.
i. Prazo de Execução: A empresa deve ser capaz de entregar os equipamentos dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
j. Documentação: A empresa deve fornecer toda a documentação necessária, incluindo relatórios de diagnóstico, orçamentos detalhados, notas fiscais e certificados de garantia. Deve

manter registros precisos de todos os serviços realizados, facilitando futuras auditorias e verificações.

k. Segurança e Sustentabilidade: A empresa deve adotar práticas seguras de trabalho, visando a proteção dos seus colaboradores e do meio ambiente. Devem ser utilizados produtos e processos sustentáveis, minimizando o impacto ambiental dos serviços prestados.

l. Estar em dia com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

m. Não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n. Assumir inteira responsabilidade quanto à entrega dos equipamentos;

o. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

9.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Cabe à Administração proceder à fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o fiscalizador do contrato.

9.2. O fiscalizador do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. As irregularidades constatadas pelo fiscalizador do contrato deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. A prefeitura reserva-se o direito de aplicar penalidades caso os serviços não estejam de acordo com as especificações do contrato.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 Fornecer equipamento **novo** sem uso prévio.

9.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 A entrega dos equipamentos no pavilhão de maquinas do município ficará a cargo da empresa contratada.
9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
9.1.5 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
9.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
9.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
9.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
9.1.10 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.13 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na lei.
9.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.
9.1.18 Os serviços de manutenção com aplicação de peças, componentes e acessórios novos deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

9.2. Obrigações da Contratante:
9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

9.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9.2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

12.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

13.0 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VALORES

Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado, fornecedores e contratações de outras entidades, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LONGARETTI MÁQUINAS	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	MD AUTO AGRÍCOLA

			AGRÍCOLAS LTDA		
001	GRADE ARADORA AGRÍCOLA COM PNEUS	2 unidades	R$ 50.000,00	R$ 58.000,00	R$ 55.000,00
002	KIT DE ÁREA TOTAL PARA ENSILADEIRA	2 unidades	R$ 33.000,00	R$ 36.000,00	R$ 35.000,00
003	ESPALHADOR DE CALCÁRIO E ADUBO	1 unidade	R$ 17.000,00	R$ 20.000,00	R$ 19.500,00

Para o item 001:

- Soma dos três valores: R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
- Média dos valores unitários: R$ 54.333,33 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) – Média total para 2 unidades: R$ 108.666,66 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Para o item 002:

- Soma dos três valores: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
- Média dos valores unitários: R$ 34.666,67 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Média total para 2 unidades: R$ 69.333,34 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Para o item 003:

- Soma dos três valores: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
- Média dos valores unitários: R$ 18.833,33 (dezoito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DA SOMA DOS VALORES	VALOR TOTAL
001	GRADE ARADORA AGRÍCOLA COM PNEUS	2 unidades	R$ 54.333,33	R$ 108.666,66
002	KIT DE ÁREA TOTAL PARA ENSILADEIRA	2 unidades	R$ 34.666,67	R$ 69.333,34
003	ESPALHADOR DE CALCÁRIO E ADUBO	1 unidade	R$ 18.833,33	R$ 18.833,33

O valor total da soma dos equipamentos é de R$ 196.833,33 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

14.0 FONTE DE RECURSOS

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária juntada ao processo, a disponibilidade orçamentária será alocada na rubrica abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2016 – MANUTENÇÃO DA PATR. AGRÍCOLA E MAQ E IMPLEM DA SEC DA AGRICULTURA

44905200000000: 1500/0001 – 224 – MATERIAL PERMANENTE

44905200000000: 1700/1798 – 1191 – MATERIAL PERMANENTE

15.0 - PAGAMENTO

O pagamento único será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada a apresentação de documento de cobrança à Secretaria da Fazenda, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da contratada. Entretanto, considerando que os valores advém de CONVÊNIO, tais pagamentos ficam condicionados a liberação do órgão repassador dos recursos.

16.0 ORIENTAÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I. cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
II. suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
IV. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

David Canabarro (RS), 03 de novembro de 2026.

Sidinei Risson
Secretário